

CONTRATO Nº 333/2025**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025****CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
BEM(NS), QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE
DE SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA DAYANE MARIA GOMES
FERREIRA**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Ed. BEMGE, Centro, Vitória, ES**, inscrita no **CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo Gerente de Logística e pelo Chefe da Divisão de Compras e Suprimentos, respectivamente, os Srs. **MYLLER DOS SANTOS CRUZ** e **ROBERTO FELIX DE ALMEIDA JÚNIOR**, e a empresa **DAYANE MARIA GOMES FERREIRA**, com sede na Rua Vila Rica, nº 1.168, loja 03, Monsenhor Messias, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.720-482, inscrita no CNPJ sob o nº 30.411.965/0001-38, neste ato representada pela Sra. **DAYANE MARIA GOMES FERREIRA**, portadora da cédula de identidade nº 11354264 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 106.875.516-41, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no **processo administrativo nº 2025-D7R27**, cujo resultado foi aprovado e homologado pela autoridade competente em 13/06/2025, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, pelo **Código de Conduta e Integridade da CESAN**, pela **Política de Transações com Partes Relacionadas**, disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, e da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** o **FORNECIMENTO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA – EPIs e EPCs**.

Item	Código	Objeto	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	1580900013	MARCADOR INDUSTRIAL AMARELO 3MM 60ML	UN	24	R\$ 13,50	R\$ 324,00
2	1490300152	FITA ZEBRADA ESP.0,03mm L X C 7CM X 200M	UN	75	R\$ 9,20	R\$ 690,00
3	1490200494	FILTRO QUIMICO PROT RESPIRAT NI140200492	UN	55	R\$ 178,00	R\$ 9.790,00
4	1490200492	MÁSCARA FACIAL INTEIRA 1 FILTRO ROSCA	UN	10	R\$ 503,00	R\$ 5.030,00
5	1490200175	BOTA SEGURANCA C/BIQUEIRA 45	PAA	3	R\$ 118,00	R\$ 354,00
6	1490200174	BOTA DE PVC PRETO CANO LONGO N. 35	PAA	3	R\$ 42,00	R\$ 126,00
7	1490200162	REPELENTE DE INSETOS SPRAY	UN	790	R\$ 12,00	R\$ 9.480,00
8	1490200160	BOTA SEGURANCA C/BIQUEIRA 43	PAA	10	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
9	1490200155	FILTRO RESPIRADOR SEMIFACIAL REUTILIZAV	UN	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
10	1490200153	RESPIRADOR SEMIFACIAL REUTILIZAVEL TAM M	UN	50	R\$ 23,40	R\$ 1.170,00
11	1490200150	BOTA SEGURANCA C/BIQUEIRA 42	PAA	25	R\$ 118,00	R\$ 2.950,00
12	1490200145	MACACAO SEGURANCA PROTECAO QUIMIC TAM XG	UN	147	R\$ 13,40	R\$ 1.969,80
13	1490200130	BOTA SEGURANCA C/BIQUEIRA 40	PAA	40	R\$ 118,00	R\$ 4.720,00
14	1490200120	BOTA SEGURANCA C/BIQUEIRA 39	PAA	10	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
15	1490200110	BOTA SEGURANCA C/BIQUEIRA 38	PAA	8	R\$ 118,00	R\$ 944,00
16	1490200104	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA NUCA	UN	114	R\$ 145,00	R\$ 16.530,00
17	1490200100	BOTA SEGURANCA C/BIQUEIRA 37	PAA	21	R\$ 118,00	R\$ 2.478,00
18	1490200099	OCULOS SEGURANCA SOBREPOSICAO	UN	25	R\$ 7,80	R\$ 195,00
19	1490200096	OCULOS PROTECAO	UN	114	R\$ 2,80	R\$ 319,20
20	1490200093	MACACAO SEGURANCA PROTECAO QUIMICA TAM G	UN	2272	R\$ 13,40	R\$ 30.444,80
21	1490200089	CREME PROTECAO SOLAR FPS 60/REPELEN 120G	UN	1161	R\$ 20,10	R\$ 23.336,10
22	1490200087	BOTA SEGURANCA C/BIQUEIRA 41	PAA	10	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
23	1490200082	BALACLAVA PARA ELETRICISTA	UN	15	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
24	1490200060	BOTA DE PVC PRETO CANO LONGO N. 43	PAA	15	R\$ 42,00	R\$ 630,00
25	1490200050	BOTA DE PVC PRETO CANO LONGO N. 42	PAA	27	R\$ 42,00	R\$ 1.134,00
26	1490200040	BOTA DE PVC PRETO CANO LONGO N. 41	PAA	19	R\$ 42,00	R\$ 798,00
27	1490200030	BOTA DE PVC PRETO CANO LONGO N. 40	PAA	21	R\$ 42,00	R\$ 882,00
28	1490200020	BOTA DE PVC PRETO CANO LONGO N. 39	PAA	9	R\$ 42,00	R\$ 378,00
29	1490200010	BOTA DE PVC PRETO CANO LONGO N. 38	PAA	15	R\$ 42,00	R\$ 630,00
30	1490200119	LUVAS MT CL 1, TENSÃO MAX 7500 V TAM 10	UN	3	R\$ 396,00	R\$ 1.188,00
31	1490201202	LUVA SEGURANCA ELETRIC – CL 00 – TAM 10	UN	2	R\$ 142,80	R\$ 285,60
32	1490201203	LUVA SEGURANCA ELETRIC – CL 00 – TAM 11	UN	1	R\$ 142,80	R\$ 142,80
33	1490201207	LUVA SEGURANCA ELETRIC – CL 2 – TAM 10	UN	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
34	1490200168	CONJUNTO IMPERMEAVEL EM NYLON TAM G	CJ	1	R\$ 142,00	R\$ 142,00
35	1490200169	CONJUNTO IMPERMEAVEL EM NYLON TAM GG	CJ	30	R\$ 142,00	R\$ 4.260,00
36	1490200176	BOTA SEGURANCA C/BIQUEIRA 46	PAA	2	R\$ 118,00	R\$ 236,00

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 seus anexos;**
- b) **PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, datada de 19/05/2025 e seus anexos.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o seguinte valor:

LOTE 01: R\$ 127.882,30 (cento e vinte e sete mil e oitocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do Edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As **Sanções Administrativas** decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 18 do Edital** e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO(S) BEM(NS)

- 5.1 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** terá início na data de sua assinatura e se encerrará **90 (noventa) dias corridos** após a data de encerramento do prazo global de entrega, estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O prazo global para entrega do(s) bem(ns) será de **60 (sessenta) dias corridos** após a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 5.3 O prazo máximo de entrega do(s) material(is) será o indicado conforme **ANEXO IV (PLANILHA DE PREÇOS)**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.4 A **CONTRATADA** só estará autorizada a entregar o objeto contratual após o recebimento do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.5 O **PEDIDO DE COMPRA** será expedido no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 5.6 As demais condições para **PRAZO CONTRATUAL** são as constantes do **item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA E/OU PRAZO DE VALIDADE DO(S) BEM(NS)

- 6.1 Os bem(ns) deverão possuir garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**.
- 6.2 Os bem(ns) deverão possuir prazo de validade pelo tempo e condições exigidas no **item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO DO(S) BEM(NS)

- 7.1 Conforme **item 28 do Edital**.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) BEM(NS)

- 8.1 Conforme **item 27 do Edital**.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no **item 29 do Edital**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS)

- 10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no **item 17 do Edital**.
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VI do EDITAL**, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Conforme item 25 do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Conforme item 26 do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 Conforme item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

14.1 Conforme item 19 do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no item 20 do Edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 A **CESAN** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO** e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da **CESAN**, responsabilizando-

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste **CONTRATO**, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

- d) Eventualmente, as partes podem ajustar que a **CESAN** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da **alínea 'c' acima**;
 - e) Encerrada a vigência do **CONTRATO** ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida determinada pela **CESAN**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da **LGPD**.
- 18.2 A **CONTRATADA** cooperará com a **CESAN** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na **LGPD** e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 18.3 A **CONTRATADA** compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentemente danos. A **CONTRATADA** reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pela **CESAN** em resultado de qualquer infração contratual ou passivos sofridos pelo não cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (**LGPD**), Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 18.4 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e **abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante ou** de clientes da **CESAN**, exceto de acordo com instruções documentadas da **CESAN** ou conforme exigido pela **LGPD** e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 18.5 A **CONTRATADA** garantirá a colaboração com a **CESAN** para os casos em que houver a necessidade de informar sobre o tratamento de dados pessoais.
- 18.6 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste **CONTRATO**, no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, Contratos e Convênios da **CESAN** e também de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

- 19.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-BRASIL (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001), na presença das testemunhas abaixo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

MYLLER DOS SANTOS CRUZ

GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 120.021.797-78

ROBERTO FELIX DE ALMEIDA JÚNIOR

CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DA
CESAN
CPF Nº 089.486.797-08

DAYANE MARIA GOMES FERREIRA

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 106.875.516-41

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MYLLER DOS SANTOS CRUZ
GERENTE
A-GLG - CESAN - GOVES
assinado em 25/11/2025 11:13:52 -03:00

ROBERTO FELIX DE ALMEIDA JUNIOR
CHEFE DE DIVISÃO
A-DCS - CESAN - GOVES
assinado em 19/11/2025 14:20:37 -03:00

DAYANE MARIA GOMES FERREIRA
CIDADÃO
assinado em 25/11/2025 10:01:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2025 11:13:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CARLA DE AQUINO MATEUS (TERCEIRIZADO - A-DCS - CESAN - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XCQN3B>